



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 719

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ 44.882.223/0001-03

Rua Pedro Zanetti, 50

Telefone: (18) 3856-1222

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350

Telefone: (18) 3856-1231

Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG

CNPJ 04.797.984/0001-34

Rua Pedro Zanetti, 50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 719

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n.1.622/2025 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Autoriza a **criação de CNPJ** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.”*

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o nome de Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Guataporanga, em atendimento à Portaria FNDE 807/2022 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação e Cultura ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação e Cultura investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 27 de Fevereiro de 2025.

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 719

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.621/2025-de 26/02/2025. Autoria da Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 7,5, % (sete e meio por cento) a partir no mês de fevereiro de 2025, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, concedido mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, o valor de R\$.500,00 (quinhentos reais) para R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões, “ José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO

1º Secretário

ELENICE COSTA VIANA DA SILVA

2ª Secretária

Cristiane Valverde
Aux. Diretora Legislativa
RG: 26.159.909-4

Registrada em livro próprio de Leis da Prefeitura Municipal e, afixada nos locais de costume, Site e DOE do Município na data supra.